

Lei 124.68

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte lei:

Concede Isenção de Taxas Municipais

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de taxas municipais, referentes apenas à Câmara e Bar, ao senhor Olimpio Barbosa, durante o exercício de 1968.

Parágrafo único: A isenção proposta no artigo 1º, terá validade somente até o dia 31 de dezembro de 1968.

artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 28 de março de 1968

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Estado de Mato Grosso

Alecia Mendes de Faria

ALCIDES MENEZES DE FÁRIA

Prefeito Municipal